



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NOS ARTS. Nº 72 E 75, II, DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (uma) bateria automotiva 12v 60ah para o veículo Santana 2005 2.0. da Câmara Municipal de Monte Alto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Bateria 12v 60ah	1 UN	R\$ 527,00	R\$527,00

1.2 O objeto da presente contratação inclui mão-de-obra e garantia de no mínimo 12 meses.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 0016, de 05 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A Elaboração de Estudo Técnico Preliminar está dispensada nos termos do art. 9º, I, da Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº17 de 2023.

2.3. A entrega dos documentos para fins de habilitação está dispensada nos termos do artigo 70º, III, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.4. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter o veículo automotivo da Câmara Municipal em condições de uso, uma vez que a bateria atual terminou sua vida útil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de 1 (uma) bateria automotiva 12v 60ah para o veículo Santana 2005 2.0. da Câmara Municipal de Monte Alto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUSEU DE PALEONTOLOGIA



camara@montealto.sp.leg.br - licitacao@montealto.sp.leg.br

Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 @camaramontealto



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



4.1. O serviço deverá conter todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O serviço será iniciado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

6. Modelo de fiscalização da execução do serviço

6.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, VI);

6.2.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, III);

6.2.2. O fiscal informará ao gestor do contrato, quando for o caso, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, IV).

6.3. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando for o caso, para fins de empenho de despesa e de pagamento (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 25, III).

6.4. A formalização do ajuste será via nota de empenho, haja vista tratar-se de compra direta, razão pela qual dispensa-se o instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA



camara@montealto.sp.leg.br - licitacao@montealto.sp.leg.br

Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 @camaramontealto



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O serviço será recebido, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Considerando o valor da contratação, a entrega dos documentos para fins de habilitação está dispensada nos termos do artigo 70º, III, da Lei Federal Nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 04

01-Poder Legislativo

01.01- Câmara Municipal

01.031.2001.2.001- Custeio dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.39- Material para manutenção de veículos.

Monte Alto, 17 de julho de 2024.

Vanessa Almeida Amorin
Auxiliar Técnico Legislativo



MUSEU DE PALEONTOLOGIA



camara@montealto.sp.leg.br - licitacao@montealto.sp.leg.br

Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 @camaramontealto